



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI Nº. 3.169, DE 18 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE A RECEBER, POR DOAÇÃO, DE BEM IMÓVEL URBANO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Município de Palmeira d'Oeste autorizado a receber, por doação, de propriedade de Adevilson Moraes de Souza, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG n.27.778.106-1 e do CPF n.184.459.648-60 e Elaine Cristina Marquioli de Souza, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG n.26.243.980-3 e do CPF sob o nº266.738.728-70, os seguintes bens imóveis, com as seguintes características:

- Um imóvel urbano de formato irregular, designado por Lote 04 da Quadra 11, Setor 31, medindo 12,00 metros de frente, onde confronta-se com a Rua Duque de Caxias; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 25,45 metros, confronta-se com o Lote 05 (matrícula 12.874); pelo lado esquerdo mede 25,26 metros e confronta-se com o Lote 03 (matrícula 12.872), e finalmente pelos fundos, mede 12,00 metros e confronta-se com Lote Gleba B (matrícula 12.343 – Parte a ser doada para Arruamento), distando 72,91 metros da esquina mais próxima formada pelas Ruas Duque de Caxias e Avenida Messias Marques Rezende”.

- Parte do Lote denominado Gleba B (matrícula 12.343), iniciando-se em um marco entre terras de Delcídes Moraes de Souza e outros (matrícula 10.492), Rua Padre Anchieta e Lote Gleba B (matrícula 12.343), deste último segue com a distância de 59,95 metros e rumo de 82°47'33” NE, deste deflete a direita e segue pela distância de 12,00 metros, rumo de 11°36'13” NW, confrontando-se com a Rua Padre Anchieta (matrícula 12.873), deste deflete a direita e segue pela distância de 61,51 metros e rumo de 82°47'33” SW, confrontando-se com Lote Gleba B (matrícula 12.343), deste deflete a direita e segue pela distância de 12,00 metros e rumo de 88°44'10” NW, confrontando-se com a Rua Padre Anchieta, fechando assim a poligonal da referida Rua.



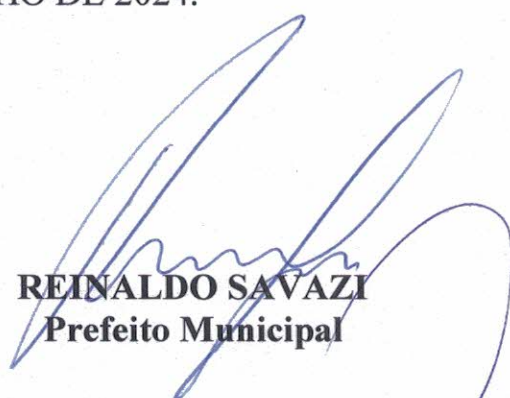
PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

Art. 2º - A área urbana doada ao Município de Palmeira d'Oeste, estado de São Paulo, será utilizada para o prolongamento da Rua Padre Anchieta para acesso à Rua Duque de Caxias.

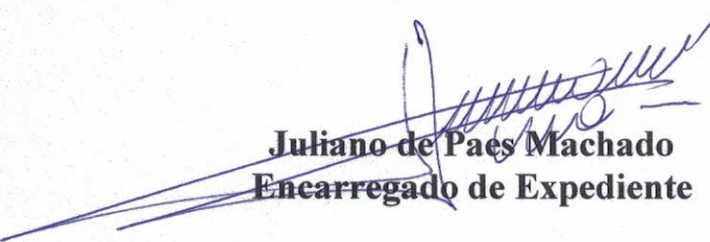
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JULHO DE 2024.



REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal



Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente